



1ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 16.04.19 às 18 horas e 30 minutos, pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

1. PROCESSO Nº 014/2019 – Jogo: Palmeira FC x Santa Cruz FC – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2019 – Copa RN.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Glaydson Soares da Silva
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio e o Dr. Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
- Auditor Relator: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio.
- Procuradora da 1ª C.D: Dra. Ana Karoline Costa Lettieri;
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo de Barros Dantas;

1º Denunciado: DENIS PEREIRA DE SOUZA (Primário), Atleta Profissional do SANTA CRUZ FC

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254-A, § 1º, I do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 04 (quatro) partidas.

2º Denunciado: JOSÉ ALESON DE OLIVEIRA ARAÚJO (Primário) Atleta Profissional do PALMEIRA FC

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254-A, § 1º, II, aplicando a pena de suspensão de 04 (quatro) partidas.





2. PROCESSO Nº 015/2019 – Jogo: América FC x ABC FC – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2019 – Copa RN.

- Auditor Presidente 1ª CD: Dr. Glaydson Soares da Silva
- Auditores da 1ª C.D: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio e o Dr. Ricardo Victor Pinheiro de Lucena
- Auditor Relator: Dr. Raniere Maciel Queiroz Emídio.
- Procuradora da 1ª C.D: Dra. Ana Karoline Costa Lettieri;
- Defensor do América FC: Dr. Diogo Pignataro de Oliveira;
- **1º Denunciado: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (Reincidente) Clube Profissional.**

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 191, I do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em face da reincidência; e por maioria de votos decide pela absolvição do denunciado referente à acusação tipificada no art. 213, I do CBJD.

• **2º Denunciado: RICARDO BEZERRA (Primário) Dirigente do América F.C**

• **Resultado:** A 1ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação do denunciado no art. 258, § 2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias; e por maioria de votos decide pela condenação do denunciado no art. art. 258- B do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 15 (quinze) dias.

Natal-RN, 16 de abril de 2019.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN